

ATA NÚMERO CINCO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA
CIMRL

10.12.2019

Aos dez dias do mês de dezembro de 2019, com início pelas vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se, na sede da CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, sita no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2.º andar, Apartado 2904, 2400-118 Leiria, a reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal da CIMRL, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1 – Tomada de Posse de novo membro.-----
- 2 - Apreciação e votação da ata de 16.04.2019. -----
- 3 - Apreciação e deliberação, sob proposta do Conselho Intermunicipal, do Plano de Atividades para 2020, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 84º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro. -----
- 4 - Apreciação e deliberação, sob proposta do Conselho Intermunicipal, do Orçamento para 2020, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 84º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro. -----
- 5 – Deliberação sobre a proposta do Mapa de Pessoal da CIMRL para 2020. -----
- 6 - Deliberação sobre o pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos.-----
- 7 – Apresentação, discussão e votação da proposta do C.I. sobre a Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais: Decretos-lei nº 99/2018, de 28.11.2018; nº 101/2018, de 29.11.2018; nº 102/2018, de 29.11.2018 e nº 103/2018, de 29.11.2018. -----
- 8 - Outros assuntos de interesse. -----

----- Estiveram presentes na reunião os deputados eleitos, constantes da folha de presenças anexa à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

-----Estiveram ainda presentes os elementos do Conselho Intermunicipal da CIMRL, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ansião, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a Sra. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Alcina Costa e Patrícia Lopes secretariaram a reunião.-----

----- Apresentaram justificação da falta, que foi aceite pela Sra. Presidente da Mesa da Assembleia: Olga Silvestre, Telma Curado, António José Sequeira De Almeida e João Antunes dos Santos.-----

----- Rui Filipe Faria Oliveira fez-se substituir legalmente por Mário Sérgio Madalena Teixeira Pires.

----- A Sra. Presidente da Mesa da Assembleia deu as boas-vindas aos presentes, a quem agradeceu a disponibilidade e, antes do início dos trabalhos, empossou Norberto António Ferreira Nascimento Feteira, na qualidade de deputado da Assembleia Intermunicipal, que na posse da palavra se dirigiu à Assembleia, mostrando-se honrado com a qualidade e disponível para exercer as suas funções da melhor forma possível.-----

----- A seguir colocou à apreciação e votação da ata da pretérita assembleia de 16.04.2019, que foi aprovada, com uma abstenção por ausência. -----

----- Nesta altura pediu a palavra o Sr. Deputado Júlio Órfão, que questionou se a CIMRL teria algum projeto para responder ao aviso “Cultura para Todos”, da PI 9.1, uma vez que é muito interessante. -----

----- O Sr. Presidente do C.I., Gonçalo Lopes, respondeu que a CIMRL se encontrava a preparar uma candidatura sólida e coesa. -----

---- A Sra. deputada Ofélia Moleiro, no mesmo sentido, perguntou se há alguma articulação entre a candidatura previamente referida, só da CIMRL, e a candidatura de todo o distrito ao projeto “Leiria Capital Europeia da Cultura”. Ao que o Sr. Presidente do C.I. respondeu que todas as valências que pudessem ajudar em ambos os projetos seriam devidamente analisadas, atendendo a possibilidade de fins comuns, também associado ao programa Cultura em Rede, que globalmente formara o corpo da candidatura.-----

----- Depois, e de acordo com a Ordem do Dia, prosseguiu-se para o pontos 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, uma vez que conexos, designadamente apreciar e deliberar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o Plano de Atividades para 2020, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 84º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro e apreciar e deliberar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o Orçamento para 2020, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 84º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Sr. Vice-presidente do C.I., Paulo Batista dos Santos, no uso da palavra, fez uma apresentação detalhada do Plano, explicando os projetos e ambições da CIMRL. Também referiu que se trata de um orçamento equilibrado, que cumpre as regras orçamentais. Mais explicou que as decisões, no âmbito do C.I., são tomadas por unanimidade, e sempre em prol do bem comum. Fez também o “desabafo” de que muito do sucesso depende também do empenho dos serviços da CIMRL. -----

---- Finda a exposição, a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia perguntou se algum dos Srs. deputados pretendia usar da palavra.-----

----- Assim, deu a palavra ao Sr. deputado João Cunha que, no uso da mesma, fez questão de sublinhar a relevância que é dada à coesão territorial, porque numa época marcada pelo egoísmo as parcerias são de louvar e são fundamentais nos tempos que correm. Contudo, seria muito bom

sinal se fosse um orçamento maior e mais musculado, mas a realidade é o que é, e os passos têm que ser seguros. Lembrou que, na segunda fase da implementação do Regime Jurídico dos Transportes seria de ter em consideração que o concurso público também considerasse o MOBILIS, uma vez que, na mencionada ótica de solidariedade, faria sentido.-----

---- O Sr. Presidente do C.I. explicou que por ora tal não era viável, em virtude de regras de prazos, mas que no futuro seria uma abordagem a considerar. -----

---- No uso da palavra, concedido pela Sra. Presidente da Mesa da Assembleia ao Sr. deputado Paulo Pedro, o mesmo alertou o C.I. para o facto de, no momento em que a freguesia da Bajouca está a trabalhar a questão do lítio, ser importante que a CIMRL se pronuncie acerca da necessidade do governo rever esta situação. -----

---- O Sr. deputado Luís Branco, também no uso da palavra, sugeriu que se reforçasse a preocupação com a Orla Costeira e o problema da água em geral. -----

---- O Sr. deputado Carlos Wilson, também no uso da palavra, alertou que seria muito importante que a CIMRL promovesse a região como um todo, que evidenciasse nos mercados externos a Região de Leiria como uma região una, com produção diversificada, fácil de identificar.-----

---- Novamente no uso da palavra, o Sr. deputado João Cunha disse ser importante continuar a apostar na defesa do objetivo da adaptação à aviação civil da Base Aérea de Monte Real. -----

---- O Sr. deputado Mário Pires abordou a questão da exploração de gás, posição que foi unanimemente sublinhada pelos restantes membros, pelo que se deliberou posteriormente elaborar uma moção para consolidar a posição dos municípios já expressa ao governo. -----

---- O Sr. deputado Pereira de Almeida, no uso da palavra, reforçou a necessidade de preocupação com a orla costeira e com os transportes públicos. -----

---- O Sr. Vice-presidente do C.I., Paulo Batista dos Santos, esclareceu os senhores deputados, dizendo que todas as preocupações apresentadas também eram preocupações do C.I. da CIMRL, que estariam ou seriam tratadas em sede própria, tanto mais que se apresenta a oportunidade de visitar a estratégia, tendo em conta questões ambientais, de mobilidade (vias) e outras preocupações. Mais explicou que compreende a necessidade de promoção da região em mercados importadores; Contudo, no que diz respeito à captação do investimento e promoção externa em termos económicos, é um dos objetivos que está inerente à descentralização.-----

---- Esclarecidos os membros da Assembleia, a Sra. Presidente da Mesa colocou à votação os pontos 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, que foram ambos aprovados por unanimidade.-----

---- De acordo com a Ordem de Trabalhos, passou-se ao ponto 5: deliberar sobre a proposta do Mapa de Pessoal da CIMRL para 2020 que, não suscitando perguntas, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---- Passou-se depois ao ponto 6 da OT: deliberar sobre o pedido de autorização prévia genérica

favorável à assunção de compromissos, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

---- De seguida passou-se ao ponto 7: apresentação, discussão e votação da proposta do C.I. sobre a Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais: Decreto-lei nº 99/2018, de 28.11.2018; nº 101/2018, de 29.11.2018, nº 102/2018, de 29.11.2018 e nº 103/2018, de 29.11.2018. -----

---- O Sr. Vice-presidente pediu a palavra para explicar a matéria, ora muito relevante, da transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

Assim explicou: -----

1). Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), a concretização da transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é realizada através de diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar, da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias, adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa (art.º 4, n.º 1, da referida Lei, também o artigo 43º-2 e 44º-1 daquele diploma). -----

2). Foram publicados os seguintes quatro “diplomas setoriais em apreço”, com incidência nas Comunidades Intermunicipais: -----

- **Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro**, relativo à transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio da promoção turística interna sub-regional; -----

- **Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro**, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, no domínio da justiça; -----

- **Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro**, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento; -----

- **Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro**, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio das redes de quartéis de bombeiros voluntários e programas de apoio às corporações de bombeiros. -----

---- Nos termos do artigo 5º-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades municipais é efetuada em 2019, admitindo-se, porém, a sua concretização gradual nos seguintes termos: -----

---- Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências, no ano de 2019, devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

---- Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências, no ano de 2020, devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. -----

---- Na verdade, nos termos do artigo 3º-1 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências tem carácter universal. Não obstante, o nº 2 daquele preceito prevê que a transferência de competências possa fazer-se de forma gradual, até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40º), considerando-se todas as competências transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais, até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40º). -----

---- Tendo havido atrasos na publicação dos diplomas setoriais, que inviabilizaram a comunicação à DGAL, até 15 de setembro de 2018, todos os Decretos-Lei atrás elencados têm um preceito, dispondo sobre a produção de efeitos (o último dos seus artigos), por regra a 1 de janeiro de 2019 que, no número 2, refere:-----

---- Relativamente ao ano de 2019, os municípios e (quando for o caso) as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente Decreto-lei, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos, após entrada em vigor do presente Decreto-lei.-----

----- Por seu turno, nos termos do artigo 30º-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, "o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende do acordo prévio dos municípios que as integram". Por assim ser, os diplomas setoriais que transferem competências para as entidades intermunicipais, após reafirmarem a necessidade do acordo prévio dos municípios que integram as entidades intermunicipais (cf. artigo 4º-1, do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1, do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1, do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2, do DL 103/2018, de 29 de novembro), determinam que o acordo "é da competência da Assembleia Municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio da Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal" (cf. artigo 4º-2, do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -2, do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -2, do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2, do DL 103/2018, de 29 de novembro).-----

Assim decorre:-----

i) que as competências transferidas para as entidades intermunicipais dependem do prévio acordo de todos os municípios que as integram (artigo 30º-2º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, artigo 4º-1, do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1, do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1, do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2, do DL 103/2018, de 29 de novembro);----

ii) que as Assembleias Municipais dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) têm sempre que se pronunciar sobre a transferência de competências

(e respetivo exercício) para a entidade intermunicipal.-----

6). Por outro lado, as competências previstas nos Decretos-Lei atrás enunciados concretizam um reforço de competências para a CIMRL, em domínios estratégicos para a região, como sejam a promoção turística e a capacidade de promover projetos financiados por fundos europeus e a dinamização de programas de captação de investimento. Com efeito, trata-se de áreas de intervenção há muito reclamadas pela região e fundamentais para uma ação concertada com as associações empresariais, promotores e ensino profissional e superior da Região de Leiria. -----

As competências nas áreas da Justiça e da Proteção Civil, embora muito circunscritas e na sua maioria suscetíveis de protocolo com as entidades da administração central (porque envolve domínios de soberania nacional), revestem-se da maior importância porque aproximam a decisão dos municípios e, sobretudo, impõem o dever de informação e Parecer Prévio às entidades intermunicipais, em decisões relevantes como a afetação de recursos nacionais para a construção de novos quartéis e aquisição de equipamentos para as corporações de bombeiros ou ao nível da definição da rede de Julgados de Paz.-----

Os diplomas setoriais em apreço foram aprovados pelo Governo, promulgados pelo Sr. Presidente da República e resultam de acordo prévio da Associação Nacional de Municípios Portugueses, nos termos do n.º 1, art.º 44.º, da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

Por comunicação do Governo, através de comunicação do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e confirmado pela ANMP, foi cabalmente esclarecido o entendimento que “as verbas referentes ao envelope financeiro da descentralização estão já inscritas, em sede de Orçamento do Estado para 2019, nos programas orçamentais dos Ministérios respetivos, que estas dotações serão, assim, transferidas para cada município que pretenda exercer, já em 2019, as competências transferidas, no âmbito do processo de descentralização e que os mecanismos necessários à execução financeira dos diplomas setoriais serão expressamente previstos no Decreto-lei de execução orçamental”. -----

---- Colocado à discussão, o mesmo foi aprovado por unanimidade e em minuta. -----

No decorrer da discussão deste ponto, usou da palavra o Sr. deputado Pereira de Melo, para questionar o facto da CIM de Leiria ter aceite algumas competências sem as questionar e andar ao sabor da lei. Sugeriu também que possa haver um ponto focal na CIMRL que possa financiar o parque escolar e as infraestruturas de saúde.-----

Seguiu-se para o último ponto, o ponto 8: outros assuntos de interesse. -----

Interveio o Sr. deputado João Cunha, que questionou se se justifica ou não a transmissão destas Assembleias, por via da internet, como forma de proporcionar uma maior divulgação, ao que o Sr. Presidente do C.I. respondeu que se vai fazer um esforço de divulgação e de descentralização pelo território. -----

Apresentação de Moções

Foi aprovada por unanimidade a seguinte moção que se reproduz:

“Moção Contra a exploração de gás nos municípios da Região de Leiria”

Considerando que:

1. Na sequência da assinatura dos contratos de concessão das áreas denominadas "Batalha" e "Pombal", entre o Estado português e a concessionária Australis Oil & Gas Portugal - Sociedade Unipessoal, Ltd., foram desenvolvidos um conjunto de estudos geológicos e de avaliação de impacte ambiental (AIA), com intervenção nos municípios de Alcobaça, Batalha, Leiria, Ourém, Pombal e Porto de Mós.

2. Nesse âmbito, vários municípios da Região de Leiria, a par de organizações ambientais, expressaram um conjunto de preocupações junto da Direção Geral de Energia e Geologia e do Ministério do Ambiente, entidades competentes pelo licenciamento e controlo dos contratos de concessão das áreas denominadas "Batalha" e "Pombal".

3. Das questões sinalizadas pelas autarquias e também pela Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, evidencia-se a possibilidade da concessão admitir a realização de trabalhos de exploração de hidrocarbonetos nas áreas concessionadas, com recurso à técnica de fraturação hidráulica.

4. Segundo a Oikos, “esta opção colocará os aquíferos que abastecem o município da Batalha em questão, em gravíssimo risco de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados, pois a elevada vulnerabilidade dos mesmos está intimamente associada à reduzida espessura e tipologia dos solos existentes na região, à densidade de fraturação e à porosidade/permeabilidade das rochas carbonatadas, facto tanto mais preocupante quanto esta tipologia de rochas é a mais comum na área de concessão”.

5. Também é evidenciado que a atividade extrativa de hidrocarbonetos pode ainda revelar-se danosa para o património arqueológico, tendo em consideração o elevado número de sítios arqueológicos já inventariados na Região de Leiria, e nos quais se identificaram vestígios de fixação Paleolítica, Neolítica, da Idade do Bronze, Idade do Ferro e presença Romana, para além de poder interferir com patrimónios classificados.

São fundamentos por que, a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, delibera:

a) Expressar junto das entidades competentes do controlo dos contratos de concessão das áreas denominadas "Batalha" e "Pombal", atribuídos à empresa Australis Oil & Gas Portugal, respetivamente a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a maior preocupação à realização de trabalhos de pesquisa relativos à possível exploração de hidrocarbonetos nas áreas concessionadas e previstos realizar mais proximamente em Aljubarrota e na freguesia de Bajouca, no concelho de Leiria.

b) Apresentar junto das entidades governativas com tutela nas áreas da Economia e Ambiente, a posição firme da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria de rejeição de realização de tra-

balhos de exploração de hidrocarbonetos nas áreas concessionadas, pelo risco de contaminação dos aquíferos (um dos maiores do país) por hidrocarbonetos e metais pesados. -----

c) Exigir junto da concessionária Australis Oil & Gas Portugal, Ltd que todas as atividades a desenvolver deverão estar em total concordância com os instrumentos de ordenamento do território de âmbito nacional, regional e municipal em vigor, nunca perdendo de vista ser necessário assegurar a preservação do património histórico e ambiental, bem assim garantir da qualidade de vida das populações. -----

Aprovado por unanimidade, e em minuta, na Assembleia Intermunicipal de 10 de dezembro de 2019. -----

A Assembleia Intermunicipal da Região de Leiria, constituída por representantes dos dez municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.

A Presidente da Mesa

(Fernanda Guardado)

O Vice-presidente da Mesa

(Fernando Manuel Conceição Manata)

O Secretário da Mesa

(Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa)